

ATA N.º77

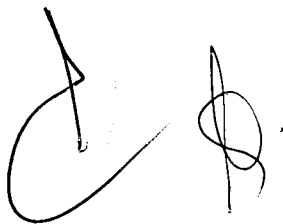
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de outubro de 2012

-----Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no edifício da Sede do Município, pelas dezasseis horas e vinte e cinco minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Dinis Manuel da Silva Costa, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Dora Gaspar, Victor Hugo Salgado, Carlos Faria, Miguel Lopes, António Manuel Pacheco e Maria do Resgate Salta. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1.**

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO

ANTERIOR: dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de trinta de Outubro de dois mil e nove, a **ata foi aprovada com seis votos a favor (quatro do PS e dois da Coligação “Por Vizela”) e uma abstenção do Vereador Miguel Lopes.** **1.2. PERÍODO DE**

INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1 – O Sr. Vereador Miguel Lopes questionou o Sr. Presidente sobre o ponto de situação das atividades de enriquecimento curricular (AEC's). A Sra. Vereadora Dora Gaspar informou que seria publicado no dia seguinte, no Jornal de Notícias, o aviso de abertura de candidaturas às AEC's. **PONTO 2** – O Sr. Vereador António Manuel Pacheco questionou o Sr. Presidente sobre a inauguração do Centro Escolar de S. Miguel, criticando a falta de estacionamento e de arranjos na envolvência daquele equipamento escolar. **PONTO 3** – O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado explicou que os arranjos estão previstos, e que só estarão concluídos quando também estiver concluída a obra da nova sede da AIREV, que está a ser construída em frente ao Centro Escolar. **PONTO 4** – Em relação ao constrangimento de estacionamento



ATA N.º77

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de outubro de 2012

junto ao Centro Escolar, o Sr. Presidente disse que existem muitos lugares naquele local, nomeadamente o estacionamento do Mercado Municipal. Mais, disse que os constrangimentos verificam-se na hora de entrada e saída dos alunos e que, mesmo que existisse estacionamento, o problema mantinha-se. **PONTO 5** – O Sr. Vereador António Manuel Pacheco criticou a derrapagem da obra em causa, afirmando que o valor dos trabalhos a mais foi substituído por uma redução do número de trabalhos a efetuar na obra. Este Vereador questionou, ainda, o Sr. Presidente sobre quanto vai custar à Autarquia o Campeonato Europeu de Minigolfe. **PONTO 6** – O Sr. Presidente respondeu que a contribuição da Câmara para o referido Campeonato foi de €15.000,00, valor que foi aprovado em reunião de Câmara, manifestando a vontade e o desejo que mais campeonatos se realizem em Vizela. **1.3. INFORMAÇÃO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS À JUNTA DE FREGUESIA DE STA. EULÁLIA:** Em reunião de Câmara de 2011.11.24, foi deliberado a autorização de fornecimento de material às Juntas de Freguesia até ao montante de 5.000,00€. Assim, a Junta de Freguesia de Sta. Eulália solicitou, via correio eletrónico, para aplicação nas ruas da freguesia, o seguinte material: 250 ml de rede para vedações (alturas variáveis entre 1,00mt e 1,80mts); ferro para estrutura de portões e fixação da rede; tinta de esmalte para pintura; aparelho para aplicação no ferro; chapa em ferro. O valor total do material a fornecer é de 5.000,00€. O presente material será fornecido após adjudicação do novo procedimento para aquisição de materiais, a levar a efeito pelo Setor de Aprovisionamento. Neste ponto, o Sr. Vereador Miguel Lopes questionou para que obra se destina este material, perguntando, ainda, ao Sr. Presidente para quando estão previstas as transferências para as juntas de freguesia, afirmando que há atrasos nas mesmas e que ainda não foram efetuadas para as respetivas juntas. O Sr.

ATA N.º77**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de outubro de 2012**

Presidente disse que as transferências para as juntas de freguesia serão efetuadas oportunamente. Mais, aproveitou a oportunidade para informar sobre a alteração da delegação de competências nos Vereadores, nomeadamente a passagem do pelouro das finanças, gestão financeira e aprovisionamento para o Sr. Vereador Victor Hugo Salgado e a passagem das candidaturas e projetos comparticipados para a Sra. Vereadora Dora Gaspar. O Edil informou, ainda, o Executivo da aprovação da candidatura do Hotel, num investimento ilegível de €1.087.000,00. **PONTO N.º2.1**

DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DÉCIMA SEGUNDA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2012 - DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E A OITAVA

ALTERAÇÃO AO PPI: De acordo com o ponto 8.3.1.2 do Decreto-Lei n.º54-A/99 de 22 de fevereiro e com a alínea d) do n.º2 do artigo 64.º da Lei n.º169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002 de 11 de janeiro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a décima segunda modificação aos Documentos Previsionais de 2012, nomeadamente a décima primeira alteração ao Orçamento da Despesa, e a oitava alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. Neste ponto, o Sr. Vereador Victor Hugo Salgado explicou que a alteração se deve ao pagamento dos encargos com a avaliação do IMI. O Sr. Vereador António Manuel Pacheco questionou o Sr. Presidente sobre a providência cautelar que a Câmara apresentou para a suspensão da retenção de 5% do valor do IMI. O Sr. Presidente explicou que a Câmara desistiu da providência cautelar, pois uma das cláusulas de adesão ao PAEL era a desistência da providência cautelar. **“Deliberado aprovar com quatro votos a favor do PS e três abstenções da Coligação “Por Vizela”.** **PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO À**



ATA N.º77

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de outubro de 2012

ECONOMIA LOCAL: Considerando que: O Município de Vizela, confrontado com os sucessivos cortes nas transferências do Estado, com a redução de receitas próprias resultantes da diminuição da atividade económica e com os constrangimentos da Lei dos Compromissos (Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro), vê-se na necessidade de potenciar as condições de desenvolvimento económico e social do respetivo território; Em consequência de tais fatores, e de acordo com a informação constante da Direção Geral das Autarquias Locais, encontra-se a autarquia numa situação de desequilíbrio financeiro estrutural; A referida informação aponta para a possibilidade de adesão do Município de Vizela ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), sendo, para o efeito, necessário a junção de um Plano de Ajustamento Financeiro, elaborado para um período equivalente à duração do contrato de empréstimo, que se prevê venha a ser celebrado por 20 anos, até ao montante máximo de €8.047.726,60; Com esta obtenção de crédito o Município de Vizela poderá consolidar a sua situação financeira e promover a assunção de futuros compromissos necessários à prossecução da atividade de prestação de serviços públicos à população; A Portaria n.º281-A/2012, de 14 de setembro descreve: “A atual situação económica e financeira do País e a execução em curso do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro (PAEF), o qual estabelece metas de consolidação orçamental das contas públicas nacionais, em especial da redução do montante dos pagamentos em atraso, conduziram à aprovação da Lei n.º43/2012, de 28 de agosto, que cria o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL); A referida lei “(...) estabelece um regime excecional e transitório de concessão de crédito aos municípios, permitindo a execução de um plano de ajustamento financeiro municipal para a concretização de um cenário de equilíbrio financeiro e para a regularização do pagamento de

ATA N.º77**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de outubro de 2012**

dívidas dos municípios vencidas há mais de 90 dias, com referência à data de 31 de março de 2012”. Assim sendo, atento o exposto, nos termos da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, conjugada com a Lei n.º43/2012, de 28 de agosto, e a Portaria n.º281-A/2012, de 14 de setembro, submeto a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, e ulteriormente submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de: a) Adesão do Município de Vizela ao Programa de Apoio à Economia Local, nos termos da Lei n.º43/2012, de 28 de agosto, e da Portaria n.º281-A/2012, de 14 de setembro, instruído com o plano de ajustamento financeiro, elaborado através dos quadros constantes dos anexos previstos na referida Portaria; b) Aprovação do plano de ajustamento financeiro, nos termos da Lei n.º43/2012, de 28 de agosto, e da Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro; c) Autorização para a contratação de um empréstimo bancário de médio e longo prazo, pelo período de 20 anos e até ao montante de €8.047.726,60, nas condições constantes dos referidos diplomas, e nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro; d) Fixação da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis para 2013 em 0,4% para os prédios urbanos e 0,8% para os prédios rústicos, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e da alínea f) do n.º2 do artigo 53.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, e do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, e consequente revogação das taxas anteriormente fixadas; e) Fixação da Derrama para o Exercício de 2012, a cobrar em 2013, em 1,5% para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os €150.000,00 e 1,5% para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que ultrapasse os €150.000,00, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e da alínea f) do n.º2 do artigo 53.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, e do artigo 14.º da Lei n.º2/2007, de 15 de janeiro, e consequente revogação das taxas anteriormente

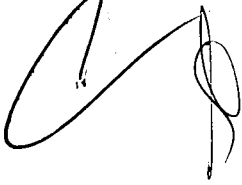
ATA N.º77**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de outubro de 2012**

fixadas; f) Fixação da Participação de IRS em 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativamente aos rendimentos de 2013, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e do n.º2 do artigo 53.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, e do artigo 20.º da Lei n.º2/2007, de 15 de janeiro, e consequente revogação da taxa de participação anteriormente fixada. Neste ponto, o Sr. Vereador Miguel Lopes começou por afirmar que ‘esta proposta configura a falência das políticas do PS nos últimos anos’, considerando o atual mandato como ‘o pior de sempre’. Disse que, com esta proposta, ‘o PS assume que falhou a sua política para o Concelho’, acrescentando que, se não fosse a ajuda do Governo, o Município fechava. Mais, disse que a Coligação desde sempre alertou para a necessidade da redução da despesa corrente e para a não assunção de mais compromissos, enquanto a Autarquia não estabilizasse a sua situação financeira. Miguel Lopes disse não estar contente com este desfecho, tendo em conta as consequências para os munícipes, pois a adesão ao PAEL significa ‘hipotecar o futuro do Concelho nos próximos 20 anos’. Disse que os vizelenses não têm culpa e agora vão ter que pagar as asneiras que o PS andou a fazer estes anos. Criticou o Executivo PS por ter aprovado previamente as propostas de taxas (IMI, Derrama e IRS), e agora apresentar esta proposta que prevê a revogação das taxas anteriormente aprovadas, para agora as fixar no valor máximo. Miguel Lopes terminou afirmando que ‘o PS deveria assumir a culpa pela situação atual da Autarquia, assumindo que não quis seguir um caminho diferente e, agora, são os vizelenses que vão pagar a fatura’. Depois, o Sr. Vereador António Manuel Pacheco começou por criticar os argumentos apresentados na proposta, nomeadamente “os sucessivos cortes nas transferências do Estado”, afirmando que esta redução se deve ao facto da Câmara ter ultrapassado o limite do

ATA N.º77

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de outubro de 2012

endividamento. Disse que, nos próximos 20 anos, vão-se acabar 'o glamour e as festas', que marcaram a governação socialista dos últimos anos. Afirmou que 'o PS Vizela vai agravar a tributação aos munícipes', pois com a adesão ao PAEL, a Autarquia tem que amentar as taxas e revogar as anteriormente fixadas, acrescentando que a Coligação já tinha avisado. **"Deliberado aprovar com quatro votos a favor do PS e três abstenções da Coligação "Por Vizela". Remeter à Assembleia Municipal. A Coligação "Por Vizela" apresentou a seguinte declaração de voto:** *'Volvidos 14 anos de negação da realidade eis que chegou o momento da verdade: Como insistentemente vem repetindo a Coligação Por Vizela, o modelo de governação socialista da Câmara de Vizela estava errado e conduziu-nos à desgraça. Efetivamente nunca interessou o bem-estar duradouro e consistente dos vizelenses. Interessava apenas o cenário, a fachada, o "glamour" de festas por tudo e por nada, de cariz pretensamente popular. Que havia "vida para além do deficit" já o sabíamos desde que deu à estampa aquele "grande pensador socialista" de seu nome Jorge Sampaio. Só faltava a presente proposta do PS/Vizela para nos mostrar que tipo de vida é essa. Tentando uma última jogada eleitoral, o PS/Vizela fez aprovar, na reunião de Câmara do passado dia 9 de Agosto do corrente ano, a seguinte política fiscal: IMI para 2013: 0,3% (menos 0,05% que em 2012); Derrama: 1%; IRS para 2013: 4,45% (menos 0,05% que em 2012). E pasme-se com a seguinte argumentação: "Portugal, a região, Vizela, vivem tempos difíceis! O encerramento das empresas, o aumento do IVA que levou espaços de restauração a fechar, o crédito mal parado, o endividamento excessivo das famílias são situações que levaram a que muitas pessoas estejam a passar por sérias dificuldades. Cabe às Autarquias o papel de aprovarem medidas e soluções para tentar minimizar o sofrimento a quem já não consegue pagar as*



ATA N.º77

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de outubro de 2012

suas contas, ou tem sérias dificuldades em fazê-lo. Dentro das nossas competências, decidimos, para 2013, baixar...o IMI e o IRS". Hoje, 18 de Outubro de 2012, fazendo tábua rasa da política enunciada, decide a adesão ao PAEL, candidatando-se, junto do Governo central, a um empréstimo no montante de € 8.047.726,60 (acrescido de um outro empréstimo bancário, avalizado pelo Estado português, a rondar os seis milhões de euros), pelo período de 20 anos, a única fonte de financiamento possível para conseguir pagar as dívidas em atraso e evitar arresto de ativos, com implicações graves ao nível da despesa corrente, concretamente juros. De forma conseqüente e no sentido de melhorar a sua capacidade financeira, historicamente deficitária, o Executivo socialista da Câmara de Vizela revoga as taxas aprovadas há 2 meses e decide-se pelo agravamento das mesmas: IMI para 2013: 0,4% (agravamento de 33,33%); Derrama: 1,50% (agravamento de 50%); IRS para 2013: 5% (agravamento de 12,4%). Afinal não é a política de "As Pessoas Primeiro" mas a de "A Receita de Qualquer Maneira" para cobrir a política vergonhosa de 14 anos de governação socialista da Câmara de Vizela. Afinal, são os vizelenses, proprietários, comerciantes, industriais, trabalhadores e contribuintes em geral que vão pagar a conta. A Coligação Por Vizela entende que os Vizelenses não são contribuintes inesgotáveis e muito menos eleitores resignados. Exigimos, por isso, que o PS informe a população com verdade. A Coligação Por Vizela entende também e tem-no dito, que só uma governação que concilie a eficiência com equidade preservará a "humanidade" ou o que resta do estado social, coisa que este Executivo socialista não conseguirá fazer. Não tem competência e, de resto, já não tem ética para continuar a governar. Posto isto, a "Coligação Por Vizela", que não é responsável por esta gestão, tem consciência que a adesão ao PAEL é já o único

ATA N.º77

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de outubro de 2012

caminho para solver as dívidas em atraso da Câmara de Vizela e, daí, o voto de abstenção. Vizela, 18 de outubro de 2012. A Coligação "Por Vizela" (PSD e CDS/PP). **PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO:** Considerando que: Nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, compete à Câmara Municipal "apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra"; O Município de Vizela, no âmbito das políticas desenvolvidas, pretende promover o combate à pobreza e à exclusão social no Concelho; Existem no Concelho empresas que possuem nos seus estabelecimentos os mais variados produtos que, por diversas razões, não são vendidos ao público; O Município de Vizela pretende proceder à entrega, junto das famílias carenciadas do Concelho, que se encontram devidamente identificadas pelos serviços técnicos do Município de Vizela, daqueles produtos, de modo a suprir as necessidades daquelas famílias. Atento o exposto, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, submeto a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a assinatura de protocolos de cooperação com as seguintes entidades: Alberto Sousa, Lda.; Compras Excelentes, Lda.; Distrivizela – Supermercados, Lda.; Mundotêxtil – Indústrias Têxteis, S. A. Neste ponto, a Sra. Vereadora Maria do Resgate Salta questionou o Sr. Presidente sobre quem é que faz a distribuição destes produtos, ao que o Edil respondeu ser a Autarquia. A Sra. Vereadora defendeu que essa distribuição deveria ser efetuada por uma instituição local, conhecedora da realidade do Concelho que melhor pudesse fazer a gestão desses produtos. O Edil disse que a Autarquia iria estudar a

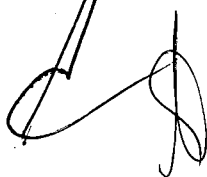
ATA N.º77

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de outubro de 2012

possibilidade de articulação com outra instituição. **“Deliberado aprovar por unanimidade”.** **PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE ADESÃO À REQUISICÃO, COM A CP – COMBOIOS DE PORTUGAL, E.P.E:** Nos termos da alínea m) do n.º 1, do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 3, do art.º 19º, da Lei 159/99, de 14 de setembro, compete à Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares. Habitualmente o transporte escolar solicitado pelos alunos, é efetuado através de veículos rodoviários. Para este ano letivo, foi requisitado transporte escolar para utilização de comboio. Tendo em conta a política seguida pela CP – Comboios de Portugal, E.P.E, as requisições de passe escolar têm de ser efetuadas através de uma plataforma eletrónica, assim como todo o processo associado, o que pressupõe a celebração de um protocolo entre as entidades envolvidas, onde são estabelecidas as condições técnicas de utilização do sistema e as responsabilidades das partes contraentes. Assim, ao abrigo da alínea h) do n.º 2 e das alíneas b) e c) do n.º 4, do art.º 64º, da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, com o objetivo de assegurar os interesses dos alunos, proponho a aprovação do protocolo, nos termos do modelo de protocolo em anexo. **“Deliberado aprovar por unanimidade”.** **PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIZELA E O COLÉGIO DE VIZELA:** Nos termos da alínea m) do n.º1, do art.º 64º, da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º3, do art.º 19º, da Lei 159/99, de 14 de setembro,

ATA N.º77**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de outubro de 2012**

compete à Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares. As condições de funcionamento dos transportes escolares estão previstas no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, e alterações posteriores, assim como no Plano de Transportes Escolares da autarquia para o ano em curso. O transporte escolar dos alunos que frequentam estabelecimentos de ensino oficial pode, nos termos da legislação vigente, ser efetuado em veículos pertencentes aos estabelecimentos de ensino particular por eles frequentado, em percursos compreendidos entre as residências dos alunos e aqueles estabelecimentos de ensino e que não sejam servidos por carreira pública ou cujos horários não satisfaçam as necessidades dos alunos. O Colégio de Vizela situa-se numa zona isolada da freguesia de Santa Eulália, não servida por transportes coletivos, e que dista cerca de um quilómetro da paragem mais próxima. O estabelecimento de ensino em causa – estabelecimento de ensino particular, com contrato de associação e paralelismo pedagógico – dispõe-se a transportar os alunos que o frequentam, ao custo dos preços praticados nas carreiras de transportes coletivos rodoviários. O custo total previsto para o ano letivo, com este circuito de transporte, é de € 36.535,60 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco euros e sessenta cêntimos), sendo que € 14.604,80 (catorze mil, seiscentos e quatro euros e oitenta cêntimos) são referentes ao período compreendido entre setembro e dezembro de 2012, inclusive, e que € 21.748,80 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e oito euros e oitenta cêntimos) são referentes ao período compreendido entre janeiro e junho de 2013, inclusive, montantes calculados com base no Despacho do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. n.º1755/2012, de 7 de fevereiro, tendo em conta o estabelecido no Despacho Normativo n.º 1/2012, de 27 de julho, que fixa a percentagem máxima de aumento médio dos preços praticados nos

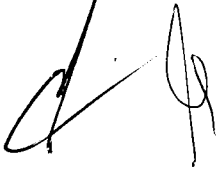
**ATA N.º77****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de outubro de 2012**

transportes coletivos rodoviários. Assim, proponho a celebração de um Acordo de Colaboração, nos termos das cláusulas constantes na proposta de Acordo em anexo. Neste ponto, o Sr. Vereador António Manuel Pacheco disse que os alunos do Colégio têm os mesmos direitos que os alunos das outras escolas do Concelho, contudo questionou os critérios de atribuição de subsídio ao Colégio de Vizela. A Sra. Vereadora Dora Gaspar afirmou que os critérios de atribuição de transporte escolar são os mesmos para todas as escolas. O Sr. Vereador António Manuel Pacheco afirmou que os critérios de atribuição de subsídio para o transporte escolar não são os mesmos. **“Deliberado aprovar com seis votos a favor (quatro do PS e dois da Coligação “Por Vizela”) e um voto contra do Vereador António Pacheco.”** PUNTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: **PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A AIREV:** Considerando que: Nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, as Câmaras Municipais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, são detentoras de competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal e, também, para apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; Nos termos do artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, para o exercício daquelas competências, podem ser celebrados protocolos de colaboração com as entidades que desenvolvam a sua atividade na área do Município, em termos que protejam, cabalmente, os direitos e deveres de cada uma das partes; A Associação para a Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens (AIREV) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que tem como missão a promoção da melhoria contínua da qualidade de vida

ATA N.º77

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de outubro de 2012

de pessoas portadoras de deficiência ou incapacidades, suas famílias e comunidade; Tendo por base esses objetivos, a AIREV disponibiliza um conjunto de serviços e atividades aos seus utentes, visando estimular o desenvolvimento de capacidades de pessoas com deficiência e visando a sua plena integração na família e na sociedade; No prosseguimento desses objetivos, a AIREV disponibiliza, aos seus utentes, a oportunidade de desenvolverem atividade desportiva, especialmente desenvolvida e adaptada a pessoas com deficiência, nomeadamente Boccia e Futsal adaptado; A AIREV, em virtude de não possuir instalações para o efeito, solicitou à Câmara Municipal a cedência do Pavilhão Municipal de Vizela para o desenvolvimento da prática desportiva dos seus utentes, nomeadamente Boccia e Futsal Adaptado. Atento o exposto, nos termos das alínea a) e b) do n.º 4 do art.º64ª, conjugadas com o artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, submeto a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de cedência, de forma gratuita, do Pavilhão Municipal à AIREV, nos termos e nas condições constantes no protocolo em anexo. **“Deliberado aprovar por unanimidade”.** **PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE HASTA PÚBLICA - ESPAÇOS DE VENDA DO MERCADO MUNICIPAL DE VIZELA:** Considerando que: No Mercado Municipal de Vizela encontram-se desocupados os seguintes espaços de venda: Loja Exterior com 84m² - destinada a diversos ramos; Banca 5m - destinada a frutas/hortícolas; Banca de canto 3m – destinada a frutas/hortícolas; Banca de 2m - destinada a frutas/hortícolas. Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do Mercado Municipal de Vizela *“a concessão da licença de ocupação dos lugares de venda é efectuada por arrematação, em hasta pública, ou por proposta em carta fechada”*, sendo que, *ex vi* n.º 2 do mesmo preceito regulamentar, *“a definição dos termos a que obedece o procedimento da concessão dos lugares de venda é da*



ATA N.º77

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de outubro de 2012

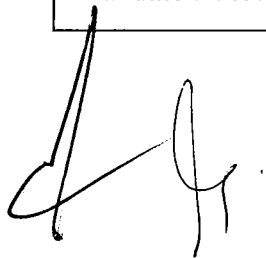
competência da Câmara Municipal, devendo os mesmos ser publicitados, através de edital e na página de internet do Município de Vizela”; A concessão da licença, em hasta pública, deverá ser realizada de forma a respeitar os princípios que norteiam a atividade administrativa e, neste caso, não deverão deixar de ser respeitados os princípios que aqui assumem uma posição qualificada, como seja, o princípio da legalidade, da concorrência, da transparência e da publicidade, da igualdade e da imparcialidade; Para o efeito, as condições da hasta pública deverão ser previamente fixadas mediante a organização de um Regulamento de Hasta Pública, devendo ser oferecida a competente publicidade através de edital, publicado num jornal de âmbito local, no sítio da Câmara Municipal de Vizela, em www.cm-vizela.pt, e afixado no átrio dos Paços do Concelho; A hasta pública deverá ser acompanhada por uma Comissão designada para o efeito, que deverá acompanhar todas as operações com vista à adjudicação dos espaços de venda eventuais interessados; O valor base de licitação foi calculado com base no valor anual da renda a pagar por cada espaço de venda do Mercado Municipal; Assim, atento o exposto, nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, submeto a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a seguinte proposta: a) Concessão, através de hasta pública, da licença de ocupação dos seguintes lugares de venda do Mercado Municipal de Vizela:-----

| Loja/Banca Área | Ramo Autorizado | Preço base de licitação | Renda/Mês |
|------------------------------------|----------------------------|------------------------------------|------------------|
| Loja exterior 84 m ² | Diversos Ramos | € 3.286,00 | € 273,84 |
| Banca 5m (V1) | Frutas/Hortícolas | € 1.659,00 | € 138,25 |
| Banca de canto 3m (V2) | Frutas/Hortícolas | € 995,00 | € 82,95 |
| Banca de 2m (V3) | Flores | € 663,00 | € 55,60 |

ATA N.º77

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de outubro de 2012

b) A aprovação das respetivas condições de alienação constantes do Regulamento em anexo; c) A designação dos seguintes funcionários para constituírem a Comissão de Acompanhamento da hasta pública: **Presidente:** Dra. Camila Cristina Peixoto e Castro, Chefe de Divisão de Administração Geral; **Vogal:** Eng.º António Joaquim Oliveira Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística; **Vogal:** Eng.º António Manuel Valente Morgado, Técnico Superior; **1º Suplente:** Dr. Arnaldo José Abreu Guimarães Sousa, Técnico Superior; **2º Suplente:** Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro, Técnico Superior. **“Deliberado aprovar por unanimidade”.** **PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TRANSMISSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE LUGAR DE FEIRA:** Considerando que: Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento de Feiras do Município de Vizela, sob epígrafe “Direito de Ocupação dos Espaços de Venda”, “o presente Regulamento disciplina a atividade de comércio a retalho não sedentária, exercida por feirantes no Município de Vizela, assim como o regime aplicável às feiras e recintos onde as mesmas se realizam”; Através de requerimento, datado de 20 de agosto de 2012, veio Joaquim Oliveira, na qualidade de titular do direito de ocupação do espaço de venda n.º 37 da Feira de Vizela, requerer “ (...) nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 36.º do Regulamento Municipal de Feiras do Município de Vizela, a transmissão do direito de ocupação daquele lugar de venda para Manuel Joaquim de Azevedo Gonçalves, residente na Rua Dr. Guedes Machado, freguesia de Panoias, concelho de Braga, contribuinte fiscal n.º 179 386 425, portador do Cartão do Cidadão n.º 09766129, em virtude de se encontrar aposentado e não possuir capacidade para continuar a explorar o referido lugar de venda”; Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Regulamento Municipal de Feiras do

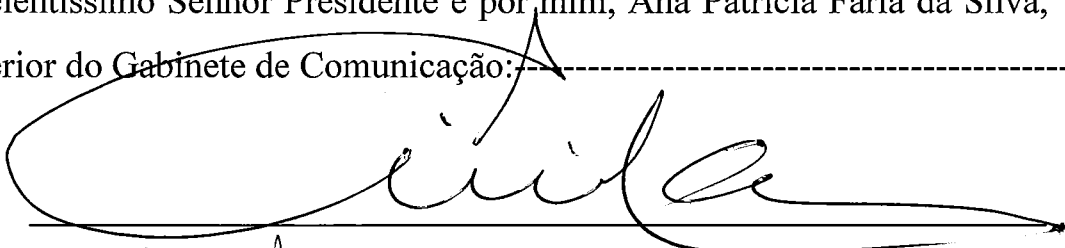
**ATA N.º77****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de outubro de 2012**

Município de Vizela, sob epígrafe “Transmissão do direito de ocupação dos espaços de venda”, “sem prejuízo do disposto nos números seguintes, não é permitida a transmissão ou cedência de espaços de venda, sendo que qualquer contrato celebrado em violação desta norma é ineficaz relativamente ao Município de Vizela, nos termos do presente Regulamento”; No entanto, nos termos do n.º 2 daquele preceito “mediante requerimento do interessado, a Câmara Municipal poderá autorizar, excecionalmente, a transmissão do direito de ocupação do espaço de venda na feira: a) Para o cônjuge do titular do espaço de venda, pessoa com quem viva em união de facto (comprovada através de documento fiscal e/ou pela Junta de Freguesia da sua residência) ou descendente direto em caso de invalidez permanente, devidamente comprovada por atestado médico, cabendo-lhe indicar, a pessoa a quem é transmitido; ou b) Em caso de aposentação do titular do espaço de venda”; Atento o exposto, nos termos dos fundamentos apresentados pelo requerente, e porque se verificam preenchidos os pressupostos estabelecidos no Regulamento Municipal de Feiras do Município de Vizela para a transmissão do direito de ocupação do lugar na Feira de Vizela, a pretensão apresentada encontra-se devidamente fundamentada com motivos ponderosos e consideráveis. Assim sendo, nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, articulada com o Regulamento de Feiras do Município de Vizela, submeto a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a transmissão do direito de ocupação do espaço venda n.º 37 da Feira de Vizela de Joaquim Oliveira para Manuel Joaquim de Azevedo Gonçalves. Neste ponto, o Sr. Vereador António Manuel Pacheco defendeu que este lugar da feira deveria ser submetido a hasta pública. O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado defendeu que a situação apresentada na proposta está prevista no Regulamento da Feira. O Sr. Presidente disse que, por uma questão de ética, o lugar deveria ser

ATA N.º77

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 18 de outubro de 2012

submetido a hasta pública, mas como o Regulamento prevê aquela situação, terá que ser autorizada, contudo defendeu a alteração do Regulamento na parte em causa. **“Deliberado aprovar com quatro votos a favor do PS e três abstenções da Coligação “Por Vizela”.”** **INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do número três do artigo noventa e dois da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dezoito horas do dia dezoito de outubro de dois mil e doze, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----


Ana Patrícia Faria da Silva

